

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.861, DE 10 DE ABRIL DE 2020.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.861, DE 10 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de suspensão das atividades não essenciais, serviços públicos e privados, e suas limitações, como medida necessária ao enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

**Considerando**, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

**Considerando**, que o município de Santa Cruz/RN teve seu primeiro caso confirmado na data de hoje;

**Considerando**, que as medidas de isolamento social tem sido a forma mais eficaz de lidar com a cepa viral que nos atinge;

**Considerando**, por fim, que, o número de casos suspeitos é dez vezes superior aos casos confirmados, e que, o aumento de casos confirmados é exponencial;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os prazos com tempo determinado, fixados nos Decretos Municipais nº 1.845, de 17 de março de 2020; nº 1.848, de 20 de março de 2020; nº 1.852, de 26 de março de 2020; nº 1.854, de 31 de março de 2020; vencidos e vincendos, das medidas de mitigação da transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), ficam prorrogados até o dia 15 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se apenas, as disposições expressas.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 10 de abril de 2020.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**A364662C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2020. Edição 2258  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>